

**CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO
COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 275/87 - CTPC/DF

expansão e melhoria dos serviços, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	(Cz\$/km)
Alvorada	2,6434
Pioneira/Planeta	3,5952
TCB	3,3207
VIPLAN	3,9277

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, combinado com o artigo 45, § 1, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas de revisão de planilhas de custo estabelecidas pelo Decreto nº 10.359, de 29 de abril de 1987;

considerando que a inclusão das parcelas para renovação de frota e cobertura dos custos de capital de giro foi aprovada através do Decreto nº 10.384, de 11 de maio de 1987;

considerando o cumprimento da exigência contida no item 3 da Resolução nº 271, de abril de 1987, do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

considerando os aumentos dos preços dos insumos necessários à prestação dos serviços, ocorridos após a fixação dos preços unitários estabelecidos dos pelo Decreto nº 10.384, de 11 de maio de 1987;

considerando o reajuste salarial dos Rodoviários, decorrente da última negociação da Classe e do previsível acionamento da escala móvel de salários, a partir de 1º de junho de 1987, em função da cláusula primeira, parágrafo segundo, do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo, firmado em 12 de maio de 1987 e dos dados econômicos disponíveis;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro MIGUEL RAMIREZ SOZA, constantes do processo administrativo nº 030.004873/87, fls. 04 a 12 e 13,

RESOLVE:

1. Aprovar os novos valores básicos para custos unitários para os serviços de transporte público coletivo do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único conforme o quadro abaixo:

OPERADORAS	LINHAS INTERNAS (Cz\$/km)	LINHAS DE LIGAÇÃO (Cz\$/km)
Alvorada	18,15	-
Pioneira/Planeta	20,39	16,10
TCB	18,94	14,81
VIPLAN	18,02	14,06

2. Submeter ao excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

I - a adoção de novos valores da parcela destinada ao programa de renovação da frota e da

II - a manutenção dos valores da parcela destinada à cobertura dos custos de capital de giro; conforme o quadro a seguir:

OPERADORAS	Cz\$/km
Alvorada	1,8886
Pioneira/Planeta	2,2156
TCB	1,9565
VIPLAN	2,1368

3. Submeter ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal novos preços unitários para a remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item 1, inciso I, desta Resolução, conforme o quadro abaixo:

Especificação Operadora	CUSTOS UNITÁRIOS PARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º/06/87	
	PLANILHA "A"	PLANILHA "B"
Alvorada	22,68	-
Pioneira/Planeta	26,20	21,91
TCB	24,22	20,09
VIPLAN	24,08	20,12

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 1987.

JOSE ROBERTO ARRUDA

Presidente

GETOÍDIO GOMES FERREIRA

Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO

Membro

MIGUEL RAMIREZ SOZA

Membro

CLAUDIO ANTÔNIO FORTES DIEGUES

Membro

WILSON MARCEL RAMOS

Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA

Membro

DAMASCENO DE LUCENA

Membro

IVANILSON DA SILVA

Membro

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DO-DF de 29.05.87)

RESOLUÇÃO Nº 284/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso I, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e